



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.01.0001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação - Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelos arts. 3º e 4º do Decreto 2.961, de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 16/01/2025.

1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 08:29h do dia 28/01/2025.

1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30h do dia 28/01/2025.

1.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

1.8. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

1.9. **IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS:** até às 23:59h do dia 23/01/2025.

1.10. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000

Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 1 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (**aparelhos de ar condicionado, impressora, forno micro-ondas, fogão industrial, tela de projeção, máquina de lavar roupa (lava e seca), bebedouro, geladeira e projetor multimídia**), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Assistência Social	0000090010824400263.037 44905206 Aparelhos e utensílios domésticos	387	26600000001 FNAS- EMENDAS

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste EDITAL e seus ANEXOS, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 2 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa do Termo de referência.

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

6.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

6.6. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

6.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

6.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

7.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

7.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio o sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1.1. Após solicitação do agente de contratação-Pregoeiro, a empresa arrematante deverá enviar, pelo sistema, **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.1.2. Para uma melhor análise técnica, a empresa concorrente deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de fotos, folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar, caso aplicável, o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados do produto ofertado.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.8. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.9. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, está também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor.

9.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

9.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1. Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os itens acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

9.3.1.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá enviar junto à proposta:

I. Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21 conforme modelo Anexo IV (edital).

II. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021

9.4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

9.4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

9.4.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

9.4.4.1.1. O Município de Piúma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

9.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes.

9.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.6.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.6.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.4.6.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará, à critério da Administração, **AMOSTRA(S)** do produto no local indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

10.1.1. o(s) manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

10.2. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal Central da Prefeitura de Piúma-ES, localizado na Avenida Felcindo Lopes, 238 – Bairro Acaiaca – Piúma/ES, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30 e de 13h30 as 16h30**.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

10.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congêneres, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

10.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital.

10.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo item/lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

11. DAS SANÇÕES

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 17 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá em remessa ÚNICA.

13.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O objeto será fornecido em até **20 (vinte)** dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

13.5.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.6. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felicino Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

13.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

13.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pela secretaria de Assistência Social e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **LUCAS BALEEIRDO GOMES DE CARVALHO, portaria nº 42 de 06 de setembro de 2024**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

15. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretária requisitante.

16. DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

16.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para pagamento

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.15. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

16.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

16.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. A Contratada obriga-se a:

18.1.1. Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no contrato;

18.1.2. Emitir nota fiscal/fatura do fornecimento para pagamento.

18.1.3. Estar em condições fornecer o objeto a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

18.1.4. Fornecer o produto, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

18.1.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

18.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

18.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

18.1.8. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

18.1.9. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

18.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho..

18.1.11. Comunicação de Alterações

18.1.11.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

18.2. São obrigações do Contratante:

18.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;

18.2.2. Atestar nas notas fiscais quanto ao fornecimento do objeto;

18.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o fornecimento do objeto;

18.2.4. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do fornecimento;

18.2.6. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos constantes no Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará o fornecimento do objeto de forma correta;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

18.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato;

18.2.9. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

19.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 10 de janeiro de 2025.

Maria Gabriela Marinho dos Santos

Pregoeira

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



COMPRAS E/OU SERVIÇOS COMUNS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	Ar condicionado inverter compact +AI 12000 BTUs Frio	UND	03
2	Lavadora e Secadora Elétrica de roupas Speed Queen 10,5kg.	UND	01
3	Bebedouro de água – 50 litros, 2 torneiras, gelado e natural.	UND	01
4	Fogão Industrial 06 bocas com forno.	UND	01
5	Geladeira French Door Frost Free A+++554L inox.	UND	02
6	Impressora multifuncional eco tank L14150 – Tanque de tinta colorida, formato A3+ Wi-Fi, USB.	UND	02
7	Tela de Projeção Elétrica Standard.	UND	01
8	Projektor Data Show 3800 lumens.	UND	01
9	Micro-ondas 38 litros, Inox espelhado com grill.	UND	01

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade premente de modernização e adequação das instalações e equipamentos do Lar Vovó Izalina, uma instituição que oferece acolhimento e cuidado a idosos em situação de vulnerabilidade. O objetivo é proporcionar melhores condições de vida e atendimento, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos residentes e eficiência no trabalho dos colaboradores.

A aquisição dos equipamentos, incluindo aparelhos de ar condicionado, impressora, forno micro-ondas, fogão industrial, tela de projeção, máquina de lavar roupa (lava e seca), bebedouro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

geladeira e projetor multimídia, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados, permitindo um ambiente mais adequado às necessidades específicas dos idosos assistidos.

O Lar Vovó Izalina desempenha um papel crucial na comunidade, sendo um ponto de apoio essencial para muitos idosos que dependem de cuidados e assistência diários. A melhoria da infraestrutura da instituição é uma medida indispensável para assegurar que esses cuidados sejam prestados com o máximo de qualidade e dignidade. A modernização dos equipamentos permitirá a realização de atividades recreativas, educativas e de cuidado com maior eficiência e segurança, impactando positivamente na qualidade de vida dos idosos. A contratação também é justificada pela necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos. Os equipamentos a serem adquiridos foram incluídos em uma emenda federal destinada ao município, com o objetivo de estruturar e melhorar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Esta emenda, identificada pela Programação de número 320420320240001, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visa apoiar diretamente instituições como o Lar Vovó Izalina, garantindo a aplicação responsável e transparente dos recursos.

Além disso, a atualização dos equipamentos contribui para a sustentabilidade da instituição a longo prazo, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência no uso de recursos. A modernização não apenas beneficia diretamente os residentes, mas também valoriza o trabalho dos profissionais envolvidos, criando um ambiente de trabalho mais adequado e seguro. Dessa forma, a contratação é essencial para o fortalecimento da capacidade de atendimento do Lar Vovó Izalina.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na contratação dos equipamentos e materiais permanentes, será priorizada a aquisição de produtos reciclados e recicláveis, conforme as diretrizes de sustentabilidade. Os equipamentos devem atender a critérios de eficiência energética para reduzir o consumo e as emissões de gases.

As especificações no edital incluirão a exigência de certificados de conformidade ambiental e de eficiência energética. Durante a execução contratual, o fornecedor deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos e promover o descarte correto e a reciclagem dos materiais.

Caso a implementação de critérios de sustentabilidade não seja viável, a justificativa será documentada no processo administrativo, conforme a necessidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

3.3. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

3.5. Do local e horário de entrega:

3.5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felicino Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

3.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os reparos ou substituições necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos produtos fornecidos. Estes serviços devem ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação do defeito ou falha.

3.6.3. A contratada deve fornecer manual de operação e manutenção em português, assim como orientação técnica para a utilização adequada dos produtos, visando garantir sua longevidade e funcionalidade.

3.7. Dos custos agregados ao objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Fica indicado o servidor **LUCAS BALEEIRDO GOMES DE CARVALHO**, portaria nº 42 de 06 de setembro de 2024 para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. Das obrigações da contratada

- Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no contrato;
- Emitir nota fiscal/fatura do fornecimento para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

- Estar em condições fornecer o objeto a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- Fornecer o produto, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- **Comunicação de Alterações:** A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

6. São obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;
- Atestar nas notas fiscais quanto ao fornecimento do objeto;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

- Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do fornecimento;
- Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos constantes no Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará o fornecimento do objeto de forma correta;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato;
- Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal

7. Do recebimento provisório/definitivo do produto/serviço

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação parafins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

A subcontratação não será permitida na aquisição de equipamentos para o Lar Vovó Izalina devido à natureza técnica e ao valor específico dos itens. Em contratos similares voltados para a aquisição de bens permanentes e equipamentos essenciais para instituições de longa permanência, a subcontratação tem sido desaconselhada para garantir a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos. A execução direta pelo contratado principal assegura um maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato. A não admissão de subcontratação visa evitar possíveis problemas relacionados à entrega, instalação e funcionalidade dos equipamentos, garantindo que a entidade receba os bens conforme o esperado e dentro dos prazos estabelecidos.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviços a ser(em) contratado(s), considerando que as empresas e pessoas físicas que atuam no Mercado têm condições de executar o(s) serviço(s) de forma independente.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

11.1. A exigência da carta de solidariedade não se aplica à contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Lar Vovó Izalina, uma vez que a carta de solidariedade é geralmente requerida em contratos de alta complexidade ou de grande vulto financeiro, onde são necessárias garantias adicionais quanto à capacidade financeira ou técnica dos licitantes. No caso da presente aquisição, que envolve a compra de itens como ar-condicionados, lavadoras e secadoras, e outros materiais, a complexidade e o valor não justificam a imposição dessa exigência. A aplicação da carta de solidariedade seria desnecessária e onerosa para os licitantes, sem proporcionar benefícios significativos em termos de segurança ou garantia adicional para o processo de contratação. Portanto, a exigência não será aplicada neste contexto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

- 12.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 12.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

- 12.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

12.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

12.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.15. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços serão expressos em reais e fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato (bens).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 38 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (o limite legal é de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, SEM REGISTRO DE PREÇO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

12.2.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da emenda parlamentar em anexo a este processo, bem como apresentada em fl. 03 pelo ofício da deputada.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piúma/ES, 06 de setembro de 2024.

Elaborado por:

JOÃO PEDRO EDUARDO PIRES DIAS
MATRÍCULA 10424
INSTRUTOR PROCESSUAL

Aprovado por:

JACQUELINE SURREGE D'OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O envelhecimento populacional, acelerado nas últimas décadas devido ao aumento da longevidade e à redução das taxas de mortalidade, trouxe desafios significativos para as políticas públicas. No município de Piúma, a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), o Lar Vovó Izalina, presta atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade, muitos dos quais foram vítimas de abandono familiar e de violações de seus direitos fundamentais. O acolhimento institucional é essencial para garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que atribui ao Estado a responsabilidade de assegurar um envelhecimento digno e saudável, conforme os artigos 9º e 33.

O Lar Vovó Izalina, regularmente constituído e com reconhecimento filantrópico, atende até 20 idosos com serviços de alta complexidade. A instituição conta com o Termo de Fomento nº 001/2023, em parceria com a Secretaria de Assistência Social de Piúma, para custear despesas com pessoal e encargos. Além disso, parte das aposentadorias dos idosos acolhidos é destinada a despesas não cobertas pelo fomento, como medicamentos, exames urgentes, fraldas e manutenção do prédio.

A necessidade de novas aquisições, como ar-condicionado, bebedouro, fogão, geladeira, micro-ondas, impressoras, projetor multimídia, lavadora e secadora e tela de projeção visa garantir a qualidade de vida dos idosos e a adequação do ambiente de trabalho da equipe técnica. Essas melhorias são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pela ILPI, promovendo bem-estar e dignidade aos acolhidos.

Além disso, a presente demanda será viabilizada por meio de emenda parlamentar direcionada à aquisição desses itens, reforçando o compromisso com a qualidade do atendimento prestado pelo Lar Vovó Izalina.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não desenvolveu o Plano Anual de Contratações para o presente ano. Embora a projeção formal de contratações não tenha sido efetuada, a aquisição dos itens destinados ao Lar Vovó Izalina, viabilizada por meio de uma emenda parlamentar, é essencial para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fls: _____

utilização adequada dos recursos governamentais. A emenda visa fortalecer a estrutura da única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do município, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais de alta complexidade prestados aos idosos acolhidos. Essa ação não apenas atende às necessidades básicas de cuidado e proteção dos idosos em situação de vulnerabilidade, mas também promove seu bem-estar e dignidade, alinhando-se aos princípios da assistência social e às disposições legais pertinentes. A aquisição dos itens necessários, como ar-condicionado, bebedouro, fogão, geladeira, micro-ondas, impressoras, projetor multimídia, lavadora e secadora, permitirá a otimização dos serviços prestados, garantindo um ambiente adequado tanto para os profissionais quanto para os acolhidos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos para o Lar Vovó Izalina, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Registro e Certificações:

- A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular na Junta Comercial e nos órgãos fiscalizadores competentes.
- Quando aplicável, os equipamentos e produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, como certificações de qualidade (INMETRO, ISO, etc.), garantindo que atendam às necessidades específicas da instituição.

Licenças e Alvarás:

- A contratada deverá apresentar licenças de funcionamento e alvarás, quando necessário, para a comercialização dos itens a serem adquiridos (ex.: eletrodomésticos e equipamentos específicos para uso em ambiente institucional).

Garantia:

- Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

Especificidade dos Itens:

- Os equipamentos, como ar-condicionado, fogão, geladeira, micro-ondas, lavadora e secadora, devem ser de modelos adequados para uso em instituições de longa permanência, com capacidade e potência compatíveis com a demanda de uso intensivo.
- O bebedouro e as impressoras devem ser de modelos que ofereçam durabilidade e economia de consumo, garantindo o atendimento às necessidades dos idosos e da equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Entrega e Instalação:

- A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação e funcionamento adequado dos equipamentos no Lar Vovó Izalina, incluindo a orientação dos usuários para o correto uso dos mesmos.

A não apresentação dos requisitos citados implicará na desclassificação da empresa no processo licitatório. Esses requisitos visam garantir a adequada utilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar e a prestação de serviços de qualidade para os idosos acolhidos.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado pela própria instituição envolvida no presente processo, o Lar Vovó Izalina, conforme consta nas folhas 13 à 55 dos autos, por meio do Ofício Lar Vovó Izalina nº 063/2024. Este levantamento envolveu a prospecção de diversas opções de soluções disponíveis no mercado, considerando a aquisição de equipamentos e itens descritos para a adequada prestação de serviços aos idosos acolhidos.

As informações levantadas foram analisadas com base em critérios de conveniência, economicidade e eficiência, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração. Foram avaliadas diferentes soluções e fornecedores, comparando preços, garantias e qualidade dos produtos, de forma a selecionar a alternativa mais vantajosa.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades do Lar Vovó Izalina envolve a aquisição de diversos itens essenciais para garantir o adequado funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), bem como o bem-estar dos idosos acolhidos. Os itens a serem adquiridos incluem: equipamentos como ar-condicionado, bebedouro, fogão, geladeiras, forno micro-ondas, impressoras, projetor multimídia com tela de projeção, lavadora e secadora. Todos os itens são indispensáveis para a realização das atividades diárias, o atendimento humanizado e a manutenção da qualidade de vida dos idosos.

Além disso, a solução inclui:

- **Garantia:** Será exigida a garantia mínima de 12 meses para todos os itens adquiridos, com cobertura total contra defeitos de fabricação, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pela instituição sem interrupções.
- **Manutenção:** A manutenção preventiva e corretiva será necessária para os equipamentos mais complexos, como os eletrodomésticos e sistemas de refrigeração, garantindo sua operação contínua. Os custos de manutenção devem ser adequadamente considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

no cálculo de custo-benefício e conveniência para a administração.

Essa solução garante que os itens adquiridos sejam de qualidade, atendam às normas técnicas vigentes, e promovam a eficiência e a segurança no atendimento aos idosos, preservando a integridade dos serviços oferecidos pela instituição.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades a serem adquiridas foram justificadas com base nas necessidades observadas pela própria entidade, visando garantir o adequado funcionamento do Lar Vovó Izalina e a qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos. A estimativa foi fundamentada em análises concretas, levando em consideração a demanda histórica e a experiência acumulada na utilização dos equipamentos e utensílios necessários para o dia a dia da instituição.

Abaixo estão as quantidades a serem adquiridas para cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ar condicionado inverter compact +AI 12000 BTUs Frio	UND	03
2	Lavadora e Secadora Elétrica de roupas Speed Queen 10,5kg.	UND	01
3	Bebedouro de água – 50 litros, 2 torneiras, gelado e natural.	UND	01
4	Fogão Industrial 06 bocas com forno.	UND	01
5	Geladeira French Door Frost Free A+++554L inox.	UND	02
6	Impressora multifuncional eco tank L14150 – Tanque de tinta colorida, formato A3+ Wi-Fi, USB.	UND	02
7	Tela de Projeção Elétrica Standard.	UND	01
8	Projetor Data Show 3800 lumens.	UND	01
9	Micro-ondas 38 litros, Inox espelhado com grill.	UND	01

Essas quantidades foram determinadas com base nas necessidades observadas e na experiência prévia da instituição, garantindo que todos os equipamentos estejam disponíveis para uso eficaz. Essa abordagem não apenas assegura o cumprimento das demandas diárias, mas também possibilita a economia de escala na aquisição dos itens, otimizando os recursos públicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço para a contratação da solução foi obtida com base em pesquisa de mercado, conforme as necessidades e preferências indicadas pela própria entidade beneficiária, o Lar Vovó Izalina. A estimativa de custo total para a aquisição dos itens necessários ficou em R\$ 99.928,78 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme constado em folha 12 dos autos.

Esse valor está em conformidade com o limite disponibilizado pela emenda parlamentar, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que demonstra a viabilidade da contratação dentro dos recursos disponíveis.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que incluem diferentes equipamentos como ar-condicionado, lavadora e secadora, bebedouro, fogão industrial, geladeiras, impressoras multifuncionais, tela de projeção, projetor de data show e micro-ondas, conclui-se que **o objeto da contratação é divisível**. Cada um dos itens apresenta características técnicas e condições de comercialização distintas, o que viabiliza a adjudicação por item, respeitando as peculiaridades do mercado e fomentando a participação de um maior número de fornecedores.

O parcelamento da solução se mostra viável e vantajoso para a Administração, pois permite que diferentes empresas com especialização em determinados equipamentos participem da licitação, ampliando a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores condições de preço para cada item específico. Assim, o critério de adjudicação será o menor preço por item, de acordo com a Súmula 247 do TCU, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação dos equipamentos e materiais para o Lar Vovó Izalina, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que possam influenciar a presente contratação. A aquisição dos itens listados — como ar-condicionado, lavadora e secadora, bebedouro, fogão industrial, geladeiras, impressoras multifuncionais, tela de projeção, projetor de data show e micro-ondas — atende de forma direta e específica às necessidades do Lar Vovó Izalina para a melhoria das condições de atendimento aos idosos.

Cada item possui funcionalidades distintas e é essencial para o atendimento de suas respectivas finalidades dentro da instituição. Portanto, a realização desta contratação não está condicionada à execução simultânea de outras contratações ou serviços relacionados.

A análise não identificou a necessidade de ajustes ou coordenação com outras contratações que possam impactar diretamente na aquisição destes itens. Assim, a contratação é considerada independente e direta, com a finalidade de atender às necessidades específicas da instituição.



X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos equipamentos e materiais permanentes para o Lar Vovó Izalina visa alcançar resultados significativos tanto sob o aspecto social quanto institucional. Os principais resultados esperados são:

Manutenção da Regularidade dos Serviços:

- Meta: Garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a aquisição de equipamentos e materiais necessários.
- Valor Estimado: R\$ 99.928,78
- Indicadores: Atendimento a 20 idosos institucionalizados com diferentes necessidades e graus de dependência, residentes no município de Piúma, com 60 anos ou mais.

Qualificação e Melhoria das Condições de Atendimento:

- Equipamentos e Materiais:
- Ar-condicionado: Para climatização das salas de atendimento, proporcionando um ambiente mais confortável e adequado.
- Eletrodomésticos: Incluindo fogão industrial e geladeiras para a cozinha, melhorando a qualidade da alimentação dos idosos.
- Impressoras, Projetor e Tela de Projeção: Para qualificar os serviços administrativos e assistenciais, além de promover capacitações e treinamentos.
- Lavadora e Secadora: Para garantir a limpeza e higiene adequadas das roupas de cama e banho.

Metodologia de Execução:

- Serviço Ininterrupto: Prestado por uma equipe multiprofissional, atendendo as necessidades contínuas dos idosos.
- Condições de Habitabilidade e Qualidade: Oferecendo um ambiente seguro, acessível e confortável, com boas condições de higiene e privacidade.
- Acesso a Atividades: Facilitando a participação em atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer, promovendo a integração social e convivência com familiares e pessoas de referência.

Resultados Esperados:

- Melhoria no Fluxograma da Instituição: Aperfeiçoando os processos internos e a organização das atividades.
- Ambiente Estruturado e Qualidade de Vida: Proporcionando um ambiente bem equipado que contribui para a qualidade de vida dos idosos.
- Continuidade dos Serviços: Após o término do termo de parceria, as atividades principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

continuarão sem interrupção, mantendo o serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Essas metas e resultados refletem o compromisso com a melhoria contínua das condições de vida dos idosos atendidos e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados a este fim.

XI. ANÁLISE DE RISCO

Risco Potencial	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na liberação da emenda parlamentar	Atraso na aquisição dos equipamentos, comprometendo a melhoria das condições do Lar e o bem-estar dos idosos.	Média	Acompanhamento constante do processo de liberação da emenda, contato frequente com o parlamentar e a Secretaria de Assistência Social, busca por outras fontes de financiamento caso necessário.
Incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura do Lar	Dificuldade na instalação dos equipamentos, necessidade de reformas, aumento de custos e interrupção dos serviços.	Alta	Realização de um levantamento detalhado da infraestrutura elétrica e hidráulica do Lar, consulta a técnicos especializados, solicitação de projetos de instalação aos fornecedores, inclusão de itens para possíveis adaptações no orçamento da emenda.
Defeitos nos equipamentos ou vícios de fabricação	Custos adicionais com reparos ou trocas, interrupção dos serviços e insatisfação dos usuários.	Média	Exigência de garantia estendida dos fabricantes, realização de testes de funcionamento antes da entrega, contratação de assistência técnica especializada para os equipamentos.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Antes da contratação, a Administração tomará as seguintes providências:

1. **Inspeção do Local:** Verificar a adequação dos espaços para instalação dos novos equipamentos.
2. **Planejamento Logístico:** Elaborar um cronograma para entrega, instalação e testes dos equipamentos.
3. **Treinamento da Equipe:** Capacitar o pessoal para o uso e manutenção dos novos itens.
4. **Atualização de Registros:** Garantir que todos os registros e licenças necessários estejam atualizados.

Estas ações visam assegurar a adequada integração dos equipamentos e a eficiência na execução do contrato.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Para a contratação de equipamentos e materiais permanentes, os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras são:

Impacto de Resíduos de Embalagens: As embalagens dos equipamentos poderão gerar resíduos.

Medida Mitigadora: Exigir que os fornecedores realizem o recolhimento e descarte adequado das embalagens após a entrega dos produtos.

Consumo de Energia: Alguns equipamentos, como ar-condicionado e eletrodomésticos, podem aumentar o consumo de energia.

Medida Mitigadora: Preferir equipamentos com certificação de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental.

Descarte de Equipamentos Antigos: Equipamentos substituídos podem gerar resíduos.

Medida Mitigadora: Estabelecer um plano de descarte ou reciclagem dos equipamentos antigos em conformidade com as normas ambientais.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise detalhada da necessidade identificada para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação pode ser confirmada pelos seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Necessidade Identificada: A aquisição de ar-condicionado, eletrodomésticos, equipamentos de escritório e lavanderia é fundamental para a manutenção e melhoria das condições de atendimento aos 20 idosos institucionalizados, garantindo um ambiente adequado e de qualidade.

Viabilidade Técnica: Os equipamentos e materiais especificados são essenciais e adequados para atender as necessidades dos usuários da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços prestados.

Viabilidade Orçamentária: A estimativa de preço total de R\$ 99.928,78 está dentro do limite da emenda parlamentar de R\$ 100.000,00, assegurando que a contratação está dentro do orçamento disponível e é financeiramente viável.

Adequação à Demanda: A contratação está alinhada com a necessidade identificada e os objetivos da emenda parlamentar, proporcionando condições melhores para os idosos e qualificando a oferta de serviços da ILPI.

Portanto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação dos itens especificados. A recomendação é para o prosseguimento da contratação, garantindo que a solução proposta atenderá adequadamente às necessidades identificadas e proporcionará benefícios significativos para a Instituição e seus usuários.

Piúma/ES, 06 de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO EDUARDO PIRES DIAS
MATRÍCULA 10424
INSTRUTOR PROCESSUAL

JACQUELINE SURRAGE D'OLIVERIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (**aparelhos de ar condicionado, impressora, forno micro-ondas, fogão industrial, tela de projeção, máquina de lavar roupa (lava e seca), bebedouro, geladeira e projetor multimídia**), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
01	4042- BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L Capacidade de armazenamento de 50 litros, 2 torneiras ou esguichos de água gelada, controle de temperatura com termostato integrado, tensão: 127 V- ou 220 V, gabinete e corpo em aço inoxidável, baixo consumo de energia. Certificado pelo INMETRO.	UN	01	2.887,47	2.887,47	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
02	8383- FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO 40 x 40 fogão industrial com forno, contendo: fogão industrial de 6 bocas com forno e pressão para gás glp, estrutura de aço-carbono, gambiarra em aço, queimadores e grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, forno com capacidade mínima de 100 litros. contendo no mínimo: 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos. com certificação do INMETRO.	UN	01	4.096,10	4.096,10	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
03	8428- LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS TIPO HOSPITALAR Com capacidade acima de 30 kg, horizontal, carregamento frontal e função extratora de uso profissional, destinada à lavagem, enxágue e centrifugação de roupas no mesmo cesto de lavagem. Porta horizontal totalmente em aço inoxidável. Corpo externo e cesto interno fabricados em aço inoxidável AISI 304, com furos de 5 mm, todos repuxados, garantindo que o tecido não entre nas cavidades e não se rasgue. Toda área de contato com a água deve ser fabricada ou revestida com aço inox. Sistema de segurança com intertravamento de porta, garantindo a segurança do operador conforme a norma NR 12, não permitindo a abertura enquanto o cesto estiver em movimento. As portas devem possuir regulagem de pressão. O dreno e o controle do equipamento precisam ser realizados através de painel de operações automatizado, acionado por inversor de frequência, com reversão automática da rotação durante a lavagem. Equipamento fabricado conforme normas da ABNT.	UN	01	54.666,33	54.666,33	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
04	8429- GELADEIRA FROST FREE FRENCH DOOR COM NO MINIMO 550 L Cor Inox: Geladeira frost free com sistema de degelo e capacidade total de no mínimo 550 litros, sendo no mínimo 375 litros disponíveis no refrigerador e no mínimo 175 litros no compartimento menor. Design com portas French Door Inverse e acabamento em inox. Dimensões aproximadas: 186,4 cm (altura) x 83,6 cm (largura) x 79,3 cm (profundidade). Voltagem: 127V ou 220V. Peso aproximado: 100 kg.	UN	02	7.492,74	14.985,48	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
05	8430- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Jato de tinta, colorida, A4 - Pequeno porte, velocidade de impressão acima de 10 ppm em preto e 6 ppm em cores, com tanque instalado de fábrica. Resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi, 127 ou bivolt, USB, (Wi-Fi).	UN	02	2.530,99	5.061,98	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
06	8431- TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA Tela Projeção Material Estrutura: Alumínio, Tipo Ajuste Tela: Elétrico/Retrátil Com Controle Remoto, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Tecido Matt White - Fibra de vidro (sem emendas), Tipo Fixação: Teto/Com Moldura De Acabamento, Cor: Branca, Características Adicionais: Sensor De Corrente Digital, Tipo Tela: Retrátil/Tensionada, deve possuir bordas nas laterais do tecido. Tensão Entrada: 110/220 V, Tamanho da tela: No mínimo 130".	UN	01	2.879,72	2.879,72	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
07	8432- PROJETOR DATA SHOW - PROJETOR MULTIMIDIA Conexões mínimas - 1 HDMI - 1 VGA (D-Sub 15 pin) - 1 RCA (Vídeo, Áudio L/R) - 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-Fi) - 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) Brilho mínimo: 3800 lúmens de brilho colorido, 3800 lúmens de brilho branco. Controle Remoto com pilhas - Tomadas 10A - Bivolt - Cor	UN	01	3.089,44	3.089,44	

Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 53 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

Branco e bolsa para transporte. Ruído acústico (Tip./Eco.): 34/29 dBA Produto similar ou superior Epson Garantia de 12 meses de assistência técnica de fábrica.					
--	--	--	--	--	--

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
08	8433- MICRO-ONDAS Material: Aço Inoxidável, Capacidade: Mínimo 34 L, Potência: 1.000 WATT, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório E Função Grill	UN	01	1.695,97	1.695,97	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
09	8508- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU'S Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Controle remoto sem fio; Serpentina e tubos de cobre; Mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação/refrigeração; Selo Procel com classificação A no consumo de energia e certificação do INMETRO; Garantia mínima de 12 meses	UN	3	2.929,75	8.789,25	

Valor total do item é R\$ xxx (xx)

O valor total desta licitação é de R\$ 98.151,74 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Local e data

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV (do edital) - MODELO

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO



Processo nº 5.611/2024

Fis: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Piúma-ES, ___ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do Representante da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS

ASSISTENTE - I

DLIC - SEMAD - PMPIUMA

assinado em 15/01/2025 08:22:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2025 08:22:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS (ASSISTENTE - I - DLIC - SEMAD - PMPIUMA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KTTRNG>